

tabelecimento de Ensino onde se encontram matriculados, a seguinte documentação:

- i) Impresso de Transporte Escolar devidamente preenchido e assinado pelo aluno (quando maior de 18 anos) ou encarregado de educação;
- ii) O(s) passe(s) escolar(es) do ano letivo anterior;
- iii) Fotografia;
- iv) Fotocópia da Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- v) Fotocópia do NIF do Aluno ou Encarregado de Educação;
- vi) Documento comprovativo de residência do Aluno/Encarregado de Educação (cópia de recibo de água ou luz);

b) Os alunos são ainda obrigados a apresentar os documentos a seguir indicados, nos seguintes casos:

- i) Em caso de matrícula compulsiva, por inexistência de curso da área pretendida, declarações das escolas do concelho em como não lecionam o curso pretendido;
- ii) Em caso de mudança de residência, declaração do encarregado de educação, a informar a data da sua mudança de residência, indicando o novo endereço e um documento comprovativo da nova residência;
- iii) Em caso de alunos que frequentam cursos do ensino profissional, declaração do respetivo estabelecimento de ensino que comprove que não recebem subsídio de transporte.

c) Informar o Município de Vizela, em caso de desistência ou sempre que haja alguma alteração nos dados que constam no processo;

d) Guardar para efeitos de IRS, a fatura/recibo de transporte escolar paga mensalmente.

Artigo 14.º

Prazos

1 — Os requerimentos de transporte escolar devem dar entrada junto dos serviços do Município de Vizela até 15 de julho ou 31 de outubro, conforme os casos.

2 — Os requerimentos entregues fora de prazo só serão aceites, devidamente fundamentados e em conformidade com o presente regulamento.

3 — A inscrição tem de ser obrigatoriamente renovada todos os anos.

Artigo 15.º

Comparticipação financeira

O transporte escolar é garantido pelo Município de Vizela, nos seguintes termos:

- a) Pagamento integral do passe escolar aos alunos que frequentam o ensino básico;
- b) Participação de 50 % do custo do passe escolar aos alunos que frequentam os ensinos secundário e profissional.

Artigo 16.º

Liquidação

1 — Os alunos que frequentam os ensinos secundário e profissional devem, mensalmente, até ao último dia útil do mês anterior a que o passe diz respeito, efetuar o pagamento da parte que lhe é correspondente:

- a) Na Tesouraria da Câmara Municipal;
- b) Através de pagamento via Multibanco.

2 — Excetua-se do número anterior, o mês de setembro, em que o pagamento deverá ser efetuado apenas na Tesouraria da Câmara Municipal, para que procedam ao levantamento do passe escolar.

Artigo 17.º

Meios de transporte a utilizar

Na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados:

- a) Os meios de transporte coletivos, rodoviários ou ferroviários, que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos;
- b) Os meios de transportes pertencentes ao Município de Vizela;
- c) Outros meios de transporte necessários para assegurar os circuitos especiais de transporte escolar.

Artigo 18.º

Plano de transportes escolares

1 — Em conformidade com o presente regulamento, o Município organizará um Plano de Transportes Escolares em conjugação com a

rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo escolar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

2 — De acordo com o disposto naquele diploma legal, os estabelecimentos de ensino colaborarão com o respetivo Município na elaboração desse Plano de Transportes Escolares, e para tal deverão fornecer, obrigatoriamente, até 15 de fevereiro de cada ano letivo, o referido plano, sendo o mesmo submetido ao executivo camarário para aprovação até 15 de abril e remetido até 15 de maio aos organismos competentes.

Artigo 19.º

Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho Municipal de Educação verificar a adequação do presente regulamento, para aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Falsas declarações

Todas as situações de prestação de falsas declarações implicarão a suspensão imediata do passe escolar.

Artigo 21.º

Casos omissos

Todas as situações não contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Vizela.

Artigo 22.º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento à Câmara Municipal são delegáveis no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 23.º

Outras situações

Em caso algum se pode verificar uma duplicação de apoios.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação.

207933435

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

Aviso n.º 7923/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC'S, AAAF e CAF

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aplicável às Autarquias Locais e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril em 06/06/2014 encontra-se aberto procedimento concursal comum para postos de trabalho de 35 Técnicos Superiores: Licenciaturas em Desporto, Animação Sócio Cultural, Animação e Produção Artística, Artes Plásticas, Inglês, Ciências Musicais, para docência nas Atividades Enriquecimento Curriculares (AEC) do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de 6 Assistentes Técnicos: Animadores, para o programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do alunos pré-escola (AAAF) e 4 Assistentes Operacionais, todos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso na Bolsa Emprego Público, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando, ainda, temporariamente,

dispensada a obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, no ano letivo de 2014/2015, de 1 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015

3 — Descrição sumária das funções: Técnicos Superiores — corresponde ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família e animação de ludo-biblioteca, nas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, e Jardim de Infância, nos domínios de atividade física e desportiva, inglês, músico-terapia, Filosofia para crianças, lúdico-expressivas (Expressão musical, plástica, dramática, animação do livro e da leitura) Assistentes Técnicos — corresponde ao grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente, prestação de funções de gestão, planificação e animação do grupo, Assistentes Operacionais — corresponde ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente, auxiliares da ação educativa, execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade no estado de limpeza das instalações das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardim-de-infância.

4 — Local de trabalho: as funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância na área geográfica da Freguesia.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no Despacho n.º 12590/2006, de 16 de junho, e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, o valor mínimo das remunerações dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular, componente de apoio à família e atividades de animação e de apoio à família, em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horário incompletos ser calculado um valor por hora letiva (tempo letivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.

6 — Requisitos da admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei ou Convenção Internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatório.

6.2 — Exclusão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre os trabalhadores que:

- Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.1 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação de Executivo de 06/06/2014 poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, através do modelo de formulário de candidatura dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, Dr. Pedro Morais Soares, assinalando devidamente o número da oferta de emprego, o qual depois de datado e assinado, deverá ser remetido pelo correio, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Cascais, e Estoril em envelope fechado, até ao termo do prazo.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

8.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob pena de compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4 — Documentos exigidos: O requerimento contém obrigatoriamente os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e deverá ser acompanhado do certificado de habilitações, e ainda do *curriculum vitae*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 28.º da referida Portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (AC) valoradas de 0 a 20:

10.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA+FP+EP)}{3}$$

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Com a entrevista de avaliação de competências, pretende-se obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo, por isso, excluídos.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidato, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente: Dra. Virgínia Cândida da Rocha Soares Bernardino — Secretária do Executivo da Junta.

Vogais Efetivos: Dra. Teresa Lopes de Almeida Nery de Oliveira, Técnica Superior, Dra. Joana Filipa Rodrigues Vaz.

Vogais suplentes: Ana Rita Serra Coelho, Vogal da Junta, Dr. João Lourenço de Oliveira Vogal da Junta.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiência dos interessados no termo do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previsto no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia de Cascais

e Estoril. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

16 — De harmonia com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março do Ministro — Adjunto da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descrição.

17 — O presente procedimento concursal tem por finalidade o preenchimento de 45 vagas ficando 9 vagas em aberto pelo período de um ano.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público no sítio: www.bep.gov.pt

27 de junho de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, *Dr. António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

307922232

FREGUESIA DE SABÓIA

Aviso n.º 7924/2014

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal destinado à constituição de uma relação de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 13544/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em 21 de maio de 2014, com Tânia Cristina Guerreiro Neves, com a remuneração correspondente à 2.ª posição da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela única, correspondendo ao montante pecuniário de 1201,48 euros.

30 de junho de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Martins*.

307931401

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 7925/2014

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, torna-se público que em 04 de junho de 2014 o Conselho de Administração deliberou manter a comissão de serviço do titular do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Oscar Carvalho Pinto Carneiro, renovada em 22 de abril de 2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 02 de maio de 2013.

23 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Rosa Reis Marques*.

307911281

Aviso (extrato) n.º 7926/2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que o Conselho de Administração deliberou em 04 de junho de 2014, conforme previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, nomear no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira — cargo de direção intermédia do 2.º grau, em regime de substituição, a técnica superior pertencente ao mapa de pessoal destes Serviços, licenciada Sandra Isabel Gonçalves Correia, por reunir os

requisitos legais exigidos e possuir as competências adequadas para o exercício do referido cargo.

Esta nomeação justifica-se pela entrada em vigor da nova estrutura orgânica nuclear e das unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicadas, respetivamente, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92 de 14 de maio de 2014 e n.º 106 de 03 de junho de 2014.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Formação Académica: Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 26 de julho de 1995.

Formação Profissional: Efetuou diversas formações nas áreas de Contratação Pública, lei dos Compromissos, Gestão da Qualidade, Sistema de Controlo Interno na Administração Local, Pocal — Elaboração, Aprovação e Execução de Documentos Previsionais, e Prestação de Contas. Frequentou o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, com a classificação final de 15 valores.

Experiência profissional:

Em 25 de março de 1996 iniciou funções nestes serviços, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica superior, no Setor de Contabilidade;

Em 31 de março de 1998 assinou o contrato administrativo de provimento como técnica superior estagiária — área de economia;

Em 17 de julho de 2000 tomou posse como técnica superior de 2.ª classe — área de economia;

Em 16 de setembro de 2002 tomou posse como técnica superior de 1.ª classe — área de economia;

Em 22 de março de 2006 tomou posse como chefe de Divisão de Serviços Financeiros, em regime de substituição;

Em 15 de novembro de 2012 não foi renovada a Comissão de Serviço, tendo ficado asseguradas funções que desempenhava, em regime de gestão corrente;

Em 04 de abril de 2013 tomou posse como chefe de Divisão de Serviços Financeiros, em regime de substituição;

De 04 a 28 de abril de 2014 substituiu a Diretora Delegada, por motivo de ausência desta por gozo de férias.

23 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Rosa Reis Marques*.

307911135

Aviso (extrato) n.º 7927/2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que o Conselho de Administração deliberou em 04 de junho de 2014, conforme previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, nomear no cargo de Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção — cargo de direção intermédia do 2.º grau, em regime de substituição, o Técnico Superior pertencente ao mapa de pessoal do Município de Coimbra, licenciado Jorge Luís Dias Falcão, por reunir os requisitos legais exigidos e possuir as competências adequadas para o exercício do referido cargo.

Esta nomeação justifica-se pela entrada em vigor da nova estrutura orgânica nuclear e das unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicadas, respetivamente, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92 de 14 de maio de 2014 e n.º 106 de 03 de junho de 2014.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Formação Académica: Licenciado em Engenharia Mecânica — ramo produção, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra em 31 de julho de 2008.

Formação Profissional: Curso de programação em autómatos ministrado no I.S.E.C. pela OMRON. Curso de programação de computadores, linguagem Cobol, nas escolas Reis Sousa. Participação no 1.º seminário técnico organizado pela Galp Lubrificantes, Lubtech. Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local, ministrado no CEFA, com duração de 120 horas. Participação em várias exposições ligadas ao ambiente e equipamentos mecânicos. Curso de Chefias e de Equipas de Liderança, ministrado pela Empresa “Tecnofarma”, com a duração de 30 Horas. Seminário de Alta Direção em Administração Local, ministrado no CEFA, com a duração de 30 horas. Organização e participação como orador de um Seminário em Coimbra, realizado em colaboração com o Grupo Algébrica “Gestão de frotas nas Autarquias Locais — o exemplo de Coimbra”. O Novo